GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 5219 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
CNPJ/CPF : 02.359.572/0003-59
Empreendimento : ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Jardim - Rodovia MG10 número/km Km 183 Bairro Zona Rural CEP 35860-000 Conceição do Mato Dentro - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Conceição do Mato Dentro (LAT) -18.891, (LONG) -43.4308
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Processo Administrativo Licenciamento : 5219/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	150	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 26/02/2036.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 26/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por CARLA FERNANDA DE ARAUJO, Chefe da Unidade, em 26/02/2026 16:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 5219 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos Portaria de Outorga n° 559/2010

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CERTIFICADO Nº 5219 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
2) Apresentar relatório de atendimento ao item 5.8. da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007 (ou outra que vier a substitui-la) 30 dias após reforma ou substituição dos tanques aéreos. Os documentos fiscais comprobatórios, quando disponíveis, também deverão ser apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.
3) Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, conforme determinação da Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007 ou outra que venha a substituí-la. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
4) Apresentar anualmente relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos e componentes, tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc. do Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustível – SAAC, com ART. (inspeção conforme Deliberação Normativa COPAM n° 108/2007). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença ambiental.
5) Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, após renovação. Prazo: Até 30 dias após sua renovação, quantas vezes forem necessárias durante a vigência da licença.
6) Apresentar relatório descritivo e fotográfico da realização de manutenções e limpezas periódicas nos sistemas de recepção e tratamento de efluentes existentes no empreendimento (Caixas SAO, canaletas, etc.). Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença.